



PORTO do RECIFE S.A.






SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

CONTRATO Nº 2018/020/01
PROCESSO LICON Nº 028/2023
CESSÃO DE ONEROSA DE USO Nº 003/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018
SEI 0060600920.000004/2023-46

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE USO, POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PORTO DO RECIFE S.A. E DO OUTRO LADO A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO - ADEPE, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento a **PORTO DO RECIFE S.A.**, Sociedade de Economia Mista de Direito Privado vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, criada pela Lei Estadual n.º 11.735, de 30 de dezembro de 1999, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual n.º 22.645, de 19 de Setembro de 2000, publicado no Diário Oficial do Estado na sua edição de 20 de setembro de 2000, com ata de constituição registrada em data de 27 de abril de 2001, e alterada em 11 de junho de 2008, conforme registro de n.º 20078149789, na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o n.º 26300011999 – Protocolo n.º 010387420, com sede à Praça Comunidade Luso Brasileira, 70, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-280, CNPJ/MF n.º 04.417.870/0001-11, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **TITO LÍVIO DE MORAES ARAÚJO PINTO**, brasileiro, casado, advogado, RG n.º 7.703.702 – SDS/PE, CPF n.º 083.023.654-67, nomeado por meio da 46ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Porto do Recife S/A, datado em 20 de julho de 2022, com endereço profissional na sede da Contratante denominada simplesmente **PORTO DO RECIFE** e, de outro lado a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO – ADEPE** sociedade de economia mista estadual, instituída pelas Leis Estaduais n.º 5.783, de 22.12.65 e n.º 5.840, de 26.08.66, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com sede na Av. Conselheiro Rosa e Silva, n.º 347, Graças, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.848.646/0001-87, regularmente representada, pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **ANDRÉ LUIS FERRÉ TEIXEIRA FILHO**, brasileiro, casado, graduado em Direito, portador da Cédula de Identidade n.º 8046413–SSP/PE, inscrita no CPF n.º 085.103.444-69 e residente e domiciliado à Av. Paris, 650, Aptº 604 - Bairro Universitário / Caruaru/PE - CEP: 55016-3, e por sua Diretora Geral de Promoção da Economia Criativa, Sra. **CAMILA BANDEIRA DE MELLO SANTOS**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.217.815 SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 010.756.144-14, residente e domiciliado a Praça do Derby, 85, Apt 81, Derby, 52010-140, Recife-PE doravante designada simplesmente **CESSIONÁRIA**, tendo em vista o **Processo Administrativo LICON nº 028/2023, a Cessão Onerosa de Uso n.º 003/2018**, e a **INEXIGIBILIDADE n.º 001/2018**, regidos pela Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações; pela Lei n.º 12.815/13, de 05.06.13, pela Portaria SEP n.º 409/2014, de 27.11.14, pela Resolução ANTAQ n.º 07/2016, de 30.05.16 e demais dispositivos pertinentes à matéria; celebram o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem




Michelli Arruda
Coordenadora Jurídica
Porto do Recife S.A.

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP:50030-280
PABX: 81 3419.1900•FAX: 81 31831986
presidencia@portodorrecife.pe.gov.br




1 de 3



PORTO do RECIFE S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem por fundamento legal o procedimento Cessão Onerosa de Uso nº 003/2018/, Inexigibilidade nº 001/2018 Processo LICON nº 028/2023 -, e autorização do Diretor-Presidente desta Porto do Recife S/A exarada no despacho nº 446, expedientes esses presentes ao Processo nº 0060600920.000004/2023-46, efetuado com a observância dos seguintes instrumentos normativos: Lei Federal nº 8.666/93; Lei nº 12.815/13, de 05.06.13; Portaria SEP nº 409/2014, de 27.11.14; Resolução ANTAQ nº 07/2016, de 30.05.16, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, aplicando-se ainda, subsidiariamente, os princípios gerais do direito.

Parágrafo Único: O modo de exploração será de Cessão Onerosa de Uso, nos termos da Resolução ANTAQ nº 07/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste de preços de acordo com o IGPM e ainda a destinação do imóvel referente ao contrato originário nº 2018/020/00 -Cessão Onerosa de Uso, da instalação portuária denominada Armazém nº 11, caracterizada no Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto do Recife como "PDZ-32", que constitui área ocupada de 2.716,91 m² (dois mil setecentos e dezesseis reais e noventa e um metros quadrados).

Parágrafo Único: A área objeto do presente contrato está localizada ao norte do Marco Zero, é não operacional, com modalidade de uso público e, encontra-se em total consonância com o PDZ – Plano de Desenvolvimento e Zoneamento e com o Programa de Arrendamento de Porto do Recife.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

A área supramencionada será destinada a instalação e manutenção da:

- Loja do Centro de Artesanato de Pernambuco;
- Loja de Moda Autoral de Pernambuco;
- Loja de Bebidas de PE;
- Livraria da Companhia Editora de Pernambuco - CEPE;
- Estúdio Fotográfico;
- Cafeteria.

Parágrafo único: Toda e qualquer instalação de atividades que não estejam previstas no escopo do Termo Aditivo deverão ser previamente submetidas à análise e autorização da Administração do Porto do Recife e devem fazer parte das políticas públicas importantes de fomento à economia criativa do nosso estado.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 3 anos (três) anos, 1 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias contados a partir do dia 04/04/2023 e com término em 31/05/2026

MA
Michelli Arruda
Coordenadora Jurídica
Porto do Recife S.A.



PORTO do RECIFE S.A.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ter seu prazo prorrogado desde que haja interesse manifesto das partes, nos termos da Lei n.º 12.815/13, Portaria SEP n.º 409/2016 e Resolução ANTAQ n.º 07/2016.

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

O valor para a Cessão Onerosa de Uso é de R\$ 79.583,93/mês (setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos), conforme reajuste de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, estabelecido no contrato originário.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal previsto no "caput" desta cláusula será reajustado, anualmente de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas;

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO


Elegem as partes com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, o foro da comarca do Recife, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições que, por este documento, não tenham sido modificadas. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam este instrumento jurídico em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente como 02 (duas) testemunhas nominadas e codificadas que tudo presenciaram para que produzam seus efeitos jurídicos legais.

Recife, 02 de maio de 2023.


TITO LÍVIO DE MORAES ARAÚJO PINTO
DIRETOR-PRESIDENTE DA PORTO DO RECIFE S/A



ANDRÉ LUIS FERRER TEIXEIRA FILHO
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO - ADEPE
Diretor-Presidente


CAMILA BANDEIRA DE MELLO SANTOS
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO - ADEPE
Diretor de Gestão

TESTEMUNHAS:

NOME: Maria Eduarda M. Torres - 9772039

NOME: Felipe Henrique G. Santos - 8033009


Michelli Arruda
Coordenadora Jurídica
Porto do Recife S.A.